

AMBIENTE E ENERGIA**Autoridade de Gestão do Programa Temático Ação Climática e Sustentabilidade****Deliberação n.º 1436/2025**

Sumário: Delegação de competências nos membros da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Temático Ação Climática e Sustentabilidade.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, a Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Temático Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030), em reunião de 4 de novembro de 2025, deliberou:

1 — Distribuir as responsabilidades de coordenação das unidades que integram o Secretariado Técnico do Sustentável 2030, e delegar competências nos seus membros, nos seguintes termos:

1.1 — Na Presidente, Helena da Conceição Pinheiro Lourenço de Azevedo:

a) A coordenação da Unidade Operacional 1 (UO1), relativamente à elaboração de Avisos para a apresentação de candidaturas no âmbito desta Unidade, análise e proposta de decisão das candidaturas a submeter a decisão da comissão diretiva, validação dos pedidos de pagamento e dos pagamentos às entidades beneficiárias, bem como à análise das reprogramações temporais, materiais e financeiras e o seu encaminhamento para decisão da comissão diretiva, em relação às operações que se encontram na esfera de competências cometidas a esta unidade;

b) A coordenação das áreas de intervenção horizontal cometidas à Unidade de Controlo Interno e à Unidade de Apoio Jurídico;

c) O acompanhamento das matérias relativas à tesouraria dos fundos e à certificação;

d) Os poderes bastantes para a prática dos atos necessários à regular e plena execução das áreas de intervenção sob a sua coordenação.

1.2 — No Vogal Executivo, João Carlos de Almeida Lopes Silva:

a) A coordenação da Unidade Operacional 2 (UO2) e da Unidade Operacional 3 (UO3), relativamente à elaboração de Avisos para a apresentação de candidaturas no âmbito destas Unidades, análise e proposta de decisão das candidaturas a submeter a decisão da comissão diretiva, validação dos pedidos de pagamento e dos pagamentos às entidades beneficiárias, bem como à análise das reprogramações temporais, materiais e financeiras e o seu encaminhamento para decisão da comissão diretiva, em relação às operações que se encontram na esfera de competências cometidas a estas duas unidades, com exceção das operações do beneficiário Águas do Centro Litoral, S. A.;

b) A coordenação da Unidade de Administração (UA), e o encaminhamento, para decisão da Presidente da Comissão Diretiva, das matérias da sua competência própria;

c) A coordenação das áreas de intervenção horizontal cometidas ao Núcleo de Análise Financeira, Económica e Auxílios de Estado (NAFEAE);

d) Os poderes bastantes para a prática dos atos necessários à regular e plena execução das áreas de intervenção sob a sua coordenação.

1.3 — Na Vogal Executiva, Maria Teresa Pereira de Oliveira:

a) A coordenação da Unidade Operacional 4 (UO4), relativamente à elaboração de Avisos para a apresentação de candidaturas no âmbito desta Unidade, análise e proposta de decisão das candidaturas a submeter a decisão da comissão diretiva, e validação dos pedidos de pagamento e dos pagamentos às entidades beneficiárias, bem como à análise das reprogramações temporais, materiais e financeiras e o seu encaminhamento para decisão da comissão diretiva, em relação às operações que se encontram na esfera de competências cometidas a esta unidade;

b) A coordenação das atividades da Unidade Operacional 3 (UO3), relativas às operações do beneficiário Águas do Centro Litoral, S. A.;

c) A coordenação das áreas de intervenção horizontal cometidas à Unidade de Coordenação e Sistemas de Informação (UCSI);

d) Os poderes bastantes para a prática dos atos necessários à regular e plena execução das áreas de intervenção sob a sua coordenação.

2 – Incluir nas delegações elencadas no número anterior o poder para assinar a correspondência de mero expediente ou a necessária à instrução de processos, entendendo-se como tal a que não seja dirigida a órgãos de soberania, instituições comunitárias, ou direção de outros organismos públicos ou entidades privadas.

3 – Estabelecer que as ausências, faltas ou impedimentos dos membros da comissão diretiva, são supridos nos seguintes termos:

a) A Presidente, Helena da Conceição Pinheiro Lourenço de Azevedo, é substituída pelo Vogal Executivo, João Carlos de Almeida Lopes Silva;

b) O Vogal Executivo, João Carlos de Almeida Lopes Silva, é substituído pela Vogal Executiva, Maria Teresa Pereira de Oliveira; e,

c) A Vogal executiva, Maria Teresa Pereira de Oliveira, é substituída pela Presidente, Helena da Conceição Pinheiro Lourenço de Azevedo.

4 – Determinar que a presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

5 de novembro de 2025. — Pela Comissão Diretiva, a Presidente, Helena Pinheiro de Azevedo.

319739494